

## PREÂMBULO

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portarias Nº 001 e 002/16, publicada no D.O.U em 05/01/2016.

Processo Administrativo: 2770/2016 Tipo de licitação: Menor Preço global

Data da abertura: 09/01/2017 Hora da abertura: 10h30

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.cff.gov.br / www.comprasnet.gov.br

Local da sessão: / www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: ( ) SIM ( X ) NÃO

#### SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Diretoria do CFF

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: Próprios do CFF Orçamento: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.023

Natureza da Despesa: Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

Valor Total Estimado: R\$ 100,00 (cem reais)

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal:

#### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



UASG:	389438	Pregoeiro(a):	Neire Aparecida da Costa Souza
Telefone:	(61) 38	3788762	E-mail: licitacao@cff.org.br
Endereço: SHIS – QI 15 – LOTE "L" – LAGO SUL – 71635 615 – Brasília - DF.			
Horário de	Atendim	ento: Das 09h00	Omin às 12h00min; das 13h00min às 18h00min.



## PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2770/2016

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 3.820/60, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 60.984.473/0001-00, UASG nº 389438, com Sede na SHIS QI 15 Lote "L" - Lago Sul - CEP 71.635-615 - Brasília-DF, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09/01/2017

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389438

## SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Farmácia, em regime de empreitada por **menor preço global** consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - **1.1.** A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.
  - **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compra governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 100,00 (cem reais), considerando o somatório unitário da taxa de inscrição NS + NM, conforme Anexo II - Planilha Estimada de Preço.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

SHIS QI 15 Lote "L" – Lago Sul - CEP: 71.635-615 – Brasília, DF – Brasil Fone: (61) 3878-8700 – Homepage: www.cff.org.br



- **3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 3.3.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CFF, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.3.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.3.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.3.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.3.5 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
  - 3.3.6 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 3.3.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.3.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.9 Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

# SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- 4 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.2** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



- **4.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **4.4** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.6** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **4.8** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.9** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **5.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.1** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- **7.1** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.2** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.5** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.6** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **7.8** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **7.9** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



- 8.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, até às 15 (quinze) horas do dia seguinte à convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 10.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - **10.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Material e Patrimônio SHIS QI 15 Lote –"L" CEP 71.635-615 Lago Sul Brasília-DF.
- **10.2** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CFF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **10.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



**10.7.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **11.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de regularidade trabalhista:
  - **11.2.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **11.3** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
  - **11.3.1** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei:
  - **11.3.2** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **11.4** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
  - **11.4.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
  - **11.4.2** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
  - **11.4.3** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- **11.5** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **11.7** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 11.8 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m)



aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

- **11.8.1** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir(em) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- 11.9 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação dos serviços;
  - **11.9.1** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
  - **11.9.2** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.
- **11.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.11 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- **11.12** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - **11.12.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Sub coordenação de Material e Patrimônio, situado no SHIS QI 15 Lote L Lago Sul CEP 71.635-615 Brasília-DF.
- **11.13** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **11.16** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.17 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- **11.18** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.19** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **11.20** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

## SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **13.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **13.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **13.4** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo nº 3364/2016 franqueada aos interessados.
- **13.5** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **13.6** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **14.1** A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Federal de Farmácia, conforme disposto na lei 3.820/60 e resoluções CFF 483/2008 e 484/2008.
- **14.2** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.



## SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.1** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **15.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFF.
- **15.3** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **15.4** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

- A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CFF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- **16.1** Cometer fraude fiscal;
- **16.2** Apresentar documento falso;
- 16.3 Fizer declaração falsa;
- **16.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- **16.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- **16.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **16.7** Não mantiver a proposta.
- **16.8** Para os fins da subcondição 51.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@cff.org.br</u>, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.



- **17.1.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cff.org.br.
- **17.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.** Ao Presidente do CFF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- **18.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **18.5** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **18.7** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **18.8** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CFF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

- **19.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 19.1 Anexo I Termo de Referência;



- 19.2 Anexo II Planilha Estimada de Preços;
- 19.3 Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- 19.4 Anexo IV Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- **19.5** Anexo V Minuta do Contrato.

## SEÇÃO XXI – DO FORO

**20.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 04 de dezembro de 2016.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO Presidente do CFF



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas e títulos, para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Farmácia, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** O CFF, em obediência a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, seleciona ocupantes para os cargos efetivos mediante a aprovação em Concurso Público.
- 2.2 O último concurso público realizado pelo Conselho Federal de Farmácia, para o provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro reserva ocorreu em 2010, com a publicação do Edital nº 01/2010.
- **2.3** Este concurso teve a sua prorrogação nos termos do referido edital, e encerrou a sua validade em 07/12/2015.
- 2.4 No último concurso público realizado pelo CFF, tivemos o seguinte histórico:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO	TOTAL DE CARGOS LIVRE CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA/PNE	REMUNERAÇÃO(R\$)	TOTAL DE INSCRITOS
Médio	06	58	2	920,56	2.606
Superior	13	634	6	4.243,82	4.612
TOTAIS	18				7.218
Valor de taxa de inscrição nível médio – R\$ 30,00					
Valor de taxa de inscrição de nível superior – R\$ 45,00					

#### 3. DAS VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA E CADASTRO RESERVA

**3.1** Face às demandas apresentadas pela Diretoria do CFF, ata de RD nº 23/2016, de 25/10/2016, torna-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação



de serviços especializados visando a realização de Concurso Publico para o CFF, dispondo assim de provimento de cargos de livre concorrência e de cadastro reserva para preencher as vagas que surgirem ou que forem criadas durante o período de validade do concurso, conforme tabela abaixo:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARID ADE	LIVRE CONCORRÊNC IA	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃ O (R\$)
Auxiliar Administrativo	NM	02	06	3.197,27
Analista de Sistema	NS	01	02	6.824,60
Farmacêutico	NS	02	04	6.824,60
Programador	NS	01	02	6.824,60
TOTAIS		06	14	

- 3.2 O Concurso público é destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva, conforme quadro acima;
- 3.3 A ocupação dos cargos será em Brasília- DF.
- **3.4** Os benefícios que compõe o salário estão previstos em ACT, disponível no site do CFF: www.transparência.cff.org.br
- **3.5** A jornada de trabalho é de 40h semanais, salvo situação prevista em legislação específica.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES

#### 4.1 Da Contratada:

- **4.1.1** Para a realização do referido Concurso Público, faz-se necessário à empresa contratada, então licitante vencedora a:
  - 4.1.1.1 Prestar ao Contratante CFF serviços técnicos especializados de organização e aplicação do Concurso Público para provimento de cargos de livre concorrência e formação de cadastro reserva;
  - **4.1.1.2** Elaborar o cronograma de trabalho para avaliação seguindo a orientação de data de assinatura de contrato apresentada, e os prazos estipulados;
  - **4.1.1.3** Respeitar o cronograma de atividades, constante no Termo de Referência observando o período desde a data de publicação do Edital até a data do Resultado Final das provas objetivas;
  - 4.1.1.4 Elaborar o Edital de abertura, com apoio e aprovação do Contratante; SHIS QI 15 Lote "L" – Lago Sul - CEP: 71.635-615 – Brasília, DF – Brasil Fone: (61) 3878-8700 – Homepage: www.cff.org.br



- 4.1.1.5 Publicar o Edital do Concurso Público em sites especializados e redes sociais;
- 4.1.1.6 Disponibilizar em seu site (portal na internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até o resultado final, disponibilizando para que o Contratante também divulgue provas, erratas e outros comunicados, através de login e senha;
- **4.1.1.7** Divulgação do edital, gabaritos e outros avisos por meio de site próprio;
- **4.1.1.8** Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender à demanda) arcando com todas as despesas decorrentes;
- **4.1.1.9** Elaborar e fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Manual do Candidato e Ficha de Inscrição com o comprovante de inscrição;
- 4.1.1.10 Possibilitar que a inscrição possa ser feita através de instituições bancárias, internet ou outros meios, com também, responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo o pagamento por meio de boleto bancário tendo como favorecido o CFF.
- **4.1.1.11** Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;
- **4.1.1.12** Disponibilizar o Cartão de Inscrição ao Candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das provas;
- **4.1.1.13** Providenciar local de realização das provas compatíveis com o numero de candidatos, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 4.1.1.14 Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características da inviolabilidade;
- **4.1.1.15** Elaboração das provas objetivas para os candidatos as vagas de profissional de nível médio e nível superior;
- **4.1.1.16** Elaboração da prova discursiva para o cargo de farmacêutico, incluindo nestas questões o inglês instrumental;



- **4.1.1.17** A avaliação dos títulos para o cargo de farmacêutico terá como limite 10 (dez) vezes o número de vagas dos aprovados na prova discursiva.
- **4.1.1.18** Contratar às suas expensas as bancas examinadoras;
- **4.1.1.19** Elaborar as questões das provas, como a participação do CFF na indicação do conteúdo programático;
- 4.1.1.20 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CFF, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso à informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- **4.1.1.21** Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao concurso, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do CFF.
- 4.1.1.22 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instancias que vierem a serem definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CFF, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 4.1.1.23 Prestar assessoria jurídica ao CFF de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA;
- **4.1.1.24** Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas;
- **4.1.1.25** Responsabilizar-se pelo recolhimento, análise e avaliação dos títulos dos candidatos.
- 4.1.1.26 Divulgar os resultados do concurso bem como dos atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos, das matérias que entender necessárias à maior divulgação dos concursos.
- **4.1.1.27** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução



- 4.1.1.28 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar, ao CFF ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **4.1.1.29** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da instituição a ser contratada não terão vínculo empregatício com o CFF.

#### 4.2 Da Contratante:

- 4.2.1 A Contratante, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:
  - **4.2.1.1** Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso;
  - **4.2.1.2** Subsidiar a Contratada com informações necessárias à realização das atividades;
  - **4.2.1.3** Participar, em conjunto com a Contratada, da análise e aprovação do Edital de Abertura:
  - **4.2.1.4** Comunicar à Contratada todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da Contratada;
  - **4.2.1.5** Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse do CFF, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no quadro de pessoal.
  - **4.2.1.6** Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Concurso Público junto à Contratada.
  - **4.2.1.7** Manter contatos permanentes com a Contratada, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
  - **4.2.1.8** Comunicar à Contratada todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da Contratada.



**4.2.1.9** Responsabilizar-se pela publicação de todos os Editais e Comunicados nos Diários Oficiais da União.

## 5. PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- **5.1** O prazo máximo estipulado pela Contratante para a execução deste Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:
  - **5.1.1** Elaboração do Edital de Abertura: prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
  - **5.1.2** Publicação do Edital de Abertura: 15 (quinze) dias corridos, a partir da elaboração do Edital;
  - **5.1.3** Período de Inscrição: de 30 (trinta) dias corridos, após o término do prazo do item 5.1.2.
  - **5.1.4** Realização das provas : 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação do edital;
  - **5.1.5** Publicação do Resultado da Prova Escrita: 10 (dez) dias corridos após a realização da prova escrita;
  - **5.1.6** Homologação final do Concurso Público: com a publicação no Diário Oficial da União após a conclusão de todas as etapas acima descritas.
  - **5.1.7** Este cronograma é flexível, podendo ser revisto por ocasião da contratação.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento à Contratada, referente aos serviços prestados, será através do depósito em conta bancária, mediante apresentação da nota fiscal de serviço da seguinte forma:
  - **6.1.1.** O equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra-apresentação da Nota Fiscal de Serviço, após o encerramento das inscrições, com comprovação desse evento perante a Contratante para deliberação;
  - **6.1.2.** O equivalente a 20% (vinte por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra-apresentação da Nota Fiscal de Serviço, após a aplicação das provas objetivas.
  - **6.1.3.** O equivalente a 30% (trinta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra-apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a entrega do resultado final do Concurso Público, caso inexista ação judicial pendente que objetive a anulação do certame.
  - **6.1.4.** Havendo ação judicial pendente que objetive a anulação do certame, a



Contratante pagará apenas o equivalente a 20% (vinte e por cento) do preço contratado e o restante somente após decisão final do Poder Judiciário, com sentença transitada em julgado.

- **6.2** A Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal de Serviço, os seguintes documentos, sob pena de retenção de pagamento pela Contratante:
  - **6.2.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante:
  - **6.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal:
  - **6.2.3.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- **6.3** Caso as comprovações não sejam apresentadas junto com a Nota Fiscal de Serviço, a contagem dos dias para determinação do vencimento do pagamento será iniciada a partir da data de entrega dos referidos documentos.
- **6.4** O pagamento ao licitante vencedor, referente aos serviços prestados, será realizado através da ordem de pagamento a ser emitido pela Contratante.
- **6.5** Encerradas as inscrições, o licitante vencedor informará, por escrito, a Contratante a quantidade de candidatos inscritos por cargo.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1** A remuneração da Contratada no âmbito deste Contrato correrá à conta das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos participantes de cada concurso, que ingressarão na conta do CFF, e este, efetuará o pagamento do licitante vencedor.
- **7.2** 6.2.2.1.1.01.04.04.04.005.023 Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

#### 8. DO PRAZO DO CONTRATO

**8.1** O prazo de vigência do Contrato para os serviços descritos será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto houver ingresso de pessoal nos quadros da Contratante.

## 9. DAS ISENÇÕES



**9.1** As isenções para candidatos que eventualmente preencham os requisitos para gozar desse benefício, não serão compensadas pelo CFF, integrando, pois o risco da empresa Contratada.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1** As empresas não optantes pelo Simples Nacional sofrerão retenção de tributos federais, conforme Instrução Normativa da SRF 1234/2012.
- **10.2** A proposta não poderá ter um prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- **10.3** O valor cobrado para a taxa de inscrição não poderá ser superior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para o nível médio e R\$100,00 (cem reais) para o nível superior.
- **10.4** Para todo pagamento a contratada deverá: emitir uma nota fiscal eletrônica.
- **10.5** O órgão realizará as diligências necessárias para verificar a autenticidade da documentação apresentada.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2770/2016 PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2016

## ANEXO II - PLANILHA ESTIMADA DE PREÇO

Para a elaboração do custo estimado desta licitação, foi realizada uma pesquisa de preços no mercado, na qual foram coletados preços de serviços prestados por empresas nacionais. Fazendose uma média dos valores encontrados para a execução do serviço.

Tabela 1: Planilha de formação de preço estimado.

PLANILHA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA NS/NM (R\$)
1.0	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de <b>NÍVEL SUPERIOR</b> , e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Farmácia.	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
1.0	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de <b>NÍVEL MÉDIO</b> , e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Farmácia.	R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
	Total = somatório (NS + NM)	R\$ 100,00(cem reais)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste Anexo III tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao: Conselho Federal de Farmácia

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

Prezados senhores,

- 1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, observadas todas as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016** e seus anexos.
- 2. O preço estimado para prestação dos serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, incluindo gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, materiais de consumo e limpeza, equipamentos, ferramentas e materiais de reposição, está discriminado no quadro a seguir:

PLANILHA				
LOCAL	DISCRIMINAÇÃO	TAXA NS/NM (R\$)		
Brasília/ DF	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de <b>nível superior</b> , e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Farmácia.	xx,xx (xxx).		



DF	elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de <b>nível médio</b> , e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Farmácia.  Total = somatório (NS + NM)	xx,xx (xxx). xx,xx (xxx).	
Brasília/	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a		

- 3. O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 4. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Carimbo e Assinatura



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Ates	stamos	(ou	declaramos)	que inscrita	a no CNPJ	empresa (MF) nº
	, inscrição		-		, estabele	cida no (a)
organização, planejar aplicação de provas, de nível superior para	mento e realiza e de provas e	ação de co títulos, pa	ra o provimento d	risando a el	aboração, in	npressão e
Ates empresa foram cump comercial ou tecnican	ridos satisfator		), ainda, que os nada constando er	•		•
		Lo	cal e data			
-	Asa	sinatura e	carimbo do emiss	or	_	

#### Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

#### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2770/2016 CONTRATO Nº xx/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE **EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA E A EMPRESA XXXX XXXXXX

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, sediado nesta Capital, a SHIS QI 15 – Lote "L" – Lago Sul – Brasília, DF, inscrito no CNPJ nº 60.984.473/0001-00, representado neste ato pelo seu presidente, Farmacêutico WALTER DA SILVA JORGE JOÃO, portador do RG nº 721362 SSP/PA, CPF n° 028.909.682-00 doravante denominado apenas CONTRATANTE; e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, inscrição estadual isento, com sede EM XXXX, neste ato representada pelo seu procurador XXXXX, portador de Identidade nº XXXX, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2016, tem entre si justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, que sujeitar-se-á às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, visando a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Farmácia, em regime de empreitada por menor valor global consoante as condições estabelecidas nos anexos do Pregão Eletrônico nº 12/2016.
  - **1.1.** A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais, a utilização de equipamentos e recursos humanos necessários e à execução dos serviços.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2. O valor estimativo total deste contrato é de R\$ xxxxx(xxx), considerando uma expectativa de 3.000 (três mil) inscritos.
- **2.1.** Para efeito de pagamento serão considerados o quantitativo total de inscrições pagas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 6.2.2.1.1.01.04.04.04.005.023, da **Atividade** Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **4.1** Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016.
- **4.2** O prazo de execução inicia-se a partir da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

# CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o Art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - 6.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - **6.1.2** Caso o CONTRATANTE opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CFF.
  - **6.1.3** Caso o CONTRATANTE opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

- **7.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.1** A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016, deve:
  - **7.1.1** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato:
  - 7.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
  - 7.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
  - **7.1.4** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
  - 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
  - **7.1.6** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
  - 7.1.7 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
  - 7.1.8 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
  - **7.1.9** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.10 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
  - **7.1.11** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
  - 7.1.12 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
  - **7.1.13** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
  - 7.1.14 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
  - **7.1.15** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



- 7.1.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 7.1.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 7.1.18 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 7.1.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 7.1.20 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **7.1.21** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- **7.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- **7.3** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - **7.3.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - **7.3.2** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - **7.3.3** A contratação de servidor do quadro do Conselho Federal de Farmácia, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- **7.4** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016, deve:
  - **7.4.1** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
  - **7.4.2** Proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - **7.4.3** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim:
  - **7.4.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - **7.4.5** Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

# CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CFF é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude



dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
- b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
- d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CFF.
- f) Executar mensalmente a medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.

# CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- 9. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar a Subcoordenação de Material e Patrimônio a documentação a seguir relacionada:
  - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Obs.**: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "e" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

**9.1** Recebida a documentação mencionada no item 9 desta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega ao CFF e assiná-la.



- **9.2** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 9.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R = (I - Io). P

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- 11.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
- **11.2** Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **12.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**13.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 12/2016 - Processo Administrativo nº 2770/2016, bem como à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **14.** O pagamento à Contratada, referente aos serviços prestados, será através do depósito em conta bancária, mediante apresentação da nota fiscal de serviço da seguinte forma:
  - a) O equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra-apresentação da Nota Fiscal de Serviço, após o encerramento das inscrições, com comprovação desse evento perante a Contratante para deliberação;
  - **b)** O equivalente a 20% (vinte por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra-apresentação da Nota Fiscal de Serviço, após a aplicação das provas objetivas.
  - c) O equivalente a 30% (trinta por cento) do preço contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da contra-apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a entrega do resultado final do Concurso Público, caso inexista ação judicial pendente que objetive a anulação do certame.
  - d) Havendo ação judicial pendente que objetive a anulação do certame, a Contratante pagará apenas o equivalente a 20% (vinte e por cento) do preço contratado e o restante somente após decisão final do Poder Judiciário, com sentença transitada em julgado.
- **14.1.** A Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal de Serviço, os seguintes documentos, sob pena de retenção de pagamento pela Contratante:
  - 14.1.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do SHIS QI 15 Lote "L" Lago Sul CEP: 71.635-615 Brasília, DF Brasil Fone: (61) 3878-8700 Homepage: www.cff.org.br



domicilio ou sede do licitante;

- 14.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **14.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- **14.2.** Caso as comprovações não sejam apresentadas junto com a Nota Fiscal de Serviço, a contagem dos dias para determinação do vencimento do pagamento será iniciada a partir da data de entrega dos referidos documentos.
- **14.3.** O pagamento ao licitante vencedor, referente aos serviços prestados, será realizado através da ordem de pagamento a ser emitido pela Contratante.
- **14.4.** Encerradas as inscrições, o licitante vencedor informará, por escrito, a Contratante a quantidade de candidatos inscritos por cargo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- **15.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Falhar na execução do contrato;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa.
- **15.1.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do item 15 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.
- **15.2.** O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do item 15 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:



- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- **15.3.** A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 15 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- **15.4.** O comportamento, previsto na alínea "e" do item 15 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **15.5.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5,000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	Deixar de cumprir os prazos previstos neste		Por empregado
1	edital.	1	ou por
	editai.		ocorrência
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência



4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do CFF quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA (	OS ITENS A SEGUIR, <b>DEIXAR DE</b> :		
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

- **15.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15 desta cláusula.
- **15.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
  - a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES E INFORMAÇÕES

16. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo deverá perdurar por 30 (trinta) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFF, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO

17. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente TERMO DE CONTRATO é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente TERMO DE CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília, xx de xxx de 2017.

Pela Contratante:	Pela Contratada:
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA WALTER DA SILVA JOREGE JOÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
R.G.	R.G. ·